



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EDITAL RMULTI N 01/2020

HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Governador Celso Ramos/ SC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO E NEUROCIRÚRGICO** e para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL HGCR**, com ingresso para o 1º semestre de 2020.

Art.1º Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas para os programas com duração de 2 (dois anos) e 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas para os programas com duração de 3 (três anos), sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, tendo como instituição proponente e executora o Centro de Estudos do Hospital Governador Celso Ramos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Hospital Governador Celso Ramos, localizado na Rua Irmã Benwarda, s/n Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-270 , telefone (48) 3251 7000.

Art. 3º Todo e qualquer documento, petição ou requerimento relacionado à prova deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital via e-mail: residenciamultiprofissional@saude.sc.gov.br

Art. 4º O endereço eletrônico do processo seletivo é: www.saude.sc.gov.br .

Art. 5º Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br .

Art. 6º A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional objetos deste edital será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para os programas.

Art. 7º Recomenda-se a leitura atenta de todo o edital antes de realizar a inscrição.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DO REGIME SEMANAL

Art. 8º O Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico, terá duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I – O Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico

Categorias Profissionais	Vagas
Enfermagem	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01

Parágrafo único. O Programa de Residência Multiprofissional só será oferecido caso tenha o número mínimo de 01(um) candidato classificado para o mínimo de 03 (três) categorias profissionais, em cada programa descrito no inciso I deste artigo.



Art. 9º O Programa de Residência Multiprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial HGCR, terá duração de 3 (três) anos, carga horária total de 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I –Programa de Residência Multiprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial HGCR

Categorias Profissionais	Vagas
Odontologia	01

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Do período e dos locais para as inscrições

Art. 10º As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2020**.

Art. 11. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

a) Pela internet no endereço eletrônico residenciamultiprofissional@saude.sc.gov.br. Nesta modalidade, o candidato receberá sua confirmação de recebimento de inscrição em até 48 (quarenta e oito horas) horas após realizá-la. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato pdf, com tamanho máximo de 5 Mb.

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

Art. 12. Estão aptos a candidatar-se:

- I. Brasileiro, brasileiro naturalizado ou estrangeiro;
- II. Possuir diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- III. Ter situação regularizada junto ao Conselho Profissional;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório se candidato do sexo masculino. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.



VI. Não possuir vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.

VII. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

VIII. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Art. 13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar os documentos exigidos pelas normas deste edital.
- II. Usar de fraude e/ou para ela concorrer.

Seção III **Da documentação para a inscrição**

Art. 14. A inscrição será efetivada mediante o envio por e-mail das seguintes documentações:

- I. Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo I;
- II. Documento de identidade oficial com foto ou Cédula de Identidade Profissional emitida pelo órgão regulamentador e fiscalizador da profissão;
- III. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VI. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

§1º Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 28/02/2019, e que, portanto, não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar, obrigatoriamente, a data prevista para o término do Curso de Graduação;

Seção IV **Dos procedimentos para a inscrição**



Art. 15. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, cabendo ao candidato:

I. Preencher corretamente o requerimento de inscrição, assinar, digitalizar e anexar a documentação descrita no Art. 14. deste edital, encaminhando-o via e-mail para: residenciamultiprofissional@saude.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 10/02/2020.

II. Inscrever-se apenas para 01 (uma) opção deste edital e para uma categoria profissional, conforme quadro do programa e vagas especificado nos Art.8º e 9º;

§1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

§2º É vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

§3º Não será aceita inscrição condicional ou fora do período e horários estabelecidos neste edital, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

Seção V

Dos candidatos com necessidades especiais e nutrízes

Art. 16. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem com deficiência ou com necessidades especiais.

Art. 17. São consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n.12870/04.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato que se auto-identificar com deficiência ou com necessidades especiais deverá apresentar laudo emitido por especialista da área que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Art. 19. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais aprovados no presente processo seletivo deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, a qual terá decisão sobre a qualificação do grau de deficiência incapacitante para as atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

Art. 20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, declarar no ato da inscrição e, também, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto na amamentação será compensado por igual período durante a realização da prova.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é constituído de 1(uma) etapa que compreende:

Etapa 1 – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório com peso 10 (dez) no cálculo da média final.



Seção I Da etapa I – Prova objetiva

Art. 22. A prova objetiva será realizada no dia 15/02/2020 em Florianópolis/SC das 14:00h às 17:30h. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br juntamente com a relação de inscrições homologadas. Qualquer alteração referente ao local de realização da prova, será informado antecipadamente por e-mail.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova munidos de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de identidade profissional) e cópia do e-mail de confirmação da inscrição.

§2º O tempo necessário ao preenchimento do cartão resposta e a transcrição para as folhas de texto definitivas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não lhe sendo concedido tempo adicional algum.

Art. 23. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

§1º O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por no mínimo 1(uma) hora após o início das provas.

§2º Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Art. 24. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

I – O cartão de respostas da prova objetiva e as folhas de texto definitivas devidamente assinadas no local especificado.

II – O caderno de provas.

§1º O candidato poderá apenas reter para si a cópia do cartão de respostas (rascunho do candidato).

Art. 25. A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões comuns (conhecimentos gerais) sobre Sistema Único de Saúde (SUS), 10 (dez) eixo temático dos programas (Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial), 20 (vinte) questões específicas (conhecimentos específicos) sobre o Eixo de Formação (Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial).

§1º Para a realização da prova objetiva os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§2º O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de desclassificação.

§3º O preenchimento do cartão deverá ser efetuado rigorosamente dentro do padrão nele apresentado, sob pena de desclassificação.

§4º A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 10(dez), contendo todas as questões de cada prova igual valor.



§5º Na hipótese de anulação de uma ou mais questões da prova objetiva, quando de sua avaliação ela(s) será (ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes àquela prova.

Art. 26. Na avaliação do cartão resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero): a. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. à(s) questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e à(s) questão(ões) incorreta(s).

Seção II Da classificação

Art. 27. A classificação final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Primeiro passo: Cálculo da nota:

$$NF = NA \times 0,25$$

Onde NF = Nota Final e NA = Número de acertos

Art. 28. Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área, com nota de no mínimo 5 (cinco). Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate:

- I. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- II. Conclusão mais recente de graduação específica para a área que está concorrendo.

Seção III Do cronograma

Art. 29. As etapas do processo seletivo são:

<u>Etapas</u>	<u>Data</u>
Inscrições	03/02/2020 a 10/02/2020
Divulgação da lista dos inscritos e do local de prova	12/02/2020



Prova objetiva	15/02/2020
Divulgação do gabarito	17/02/2020
Prazo para recurso	18/02/2020 e 19/02/2020
Divulgação de resultado final	20/02/2020
Matrículas	21/02/2020 e 27/02/2020
Início das Atividades	02/03/2020

Parágrafo único. Todas as publicações referentes a este edital serão realizadas no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.sc.gov.br.

Seção IV Da interposição de recursos

Art. 30. Os candidatos poderão interpor recurso nas datas descritas no Art.29, preenchendo formulário conforme modelo disponível no anexo II deste edital.

Art. 31. A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deve ser realizado presencialmente no Centro de Estudos do Hospital Governador Celso Ramos no período de 18/02/2020 e 19/02/2020.

Art. 32. Serão desconsiderados recursos fora do prazo estipulado no Art. 29 ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados em formulário diferente daquele apresentado no anexo II deste edital.

Art. 33. A decisão da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU sobre os recursos é soberana, não cabendo recursos a outras instâncias.

Art. 34. Após a publicação do resultado final não haverá a possibilidade de recurso.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Seção I Da data e do local

Art. 35. As matrículas serão realizadas no período descrito no Art.29, das 08h00 às 16h00 horas.



Art. 36. As matrículas deverão ser realizadas no Centro de Estudos do Hospital Governador Celso Ramos, Rua Irmã Benwarda, s/n, Centro, Florianópolis – SC, cep: 88015-270.

Seção II

Da documentação para efetivação da matrícula

Art. 37. No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula conforme solicitado, e entregar a seguinte documentação:

- I. RG (cópia)
- II. 02 (duas) fotos 3x4
- III. Comprovante de inscrição e regularidade do CPF obtido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (original);
- IV. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia)
- V. Carteira de habilitação profissional da categoria do estado de Santa Catarina ou protocolo correspondente (cópia)
- VI. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual foi aprovado (cópia).
- VII. Histórico Escolar de graduação (cópia)
- VIII. Cartão Nacional de Saúde (cópia)
- IX. Carteira de Vacinação contendo esquema vacinal completo ou iniciado de Hepatite B, Rubéola e Tétano (cópia)
- X. Comprovante de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópia)
- XI. Comprovante do PIS/PASEP ou documento oficial que contenha o número (cópia)
- XII. Cópia da Carteira de Trabalho, página indicando o ano do primeiro emprego e página do último contrato de trabalho
- XIII. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos, caso haja (cópia)
- XIV. Comprovante de Residência (cópia)
- XV. Comprovante de abertura de conta salário individual do Banco do Brasil ou conta corrente com opção de conta salário

§1º As cópias relacionadas acima devem estar acompanhadas do documento original para conferência e validação. Os documentos originais serão devolvidos no momento da inscrição.

§2º Os candidatos que até o momento da matrícula não apresentarem o diploma do Curso de Graduação deverão providenciar declaração junto a sua Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, onde deve constar, obrigatoriamente, que cumpriu todos os critérios exigidos para a conclusão do curso, com uma declaração de conclusão, o respectivo curso de graduação e a data prevista para a colação de grau que deverá ser até o início das aulas (02/03/2020).

§3º No caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado por universidade brasileira credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional Profissional.



Art. 38. Caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no período definido no Art.29, será considerado desistente independente de qualquer outro aviso ou citação.

Art. 39. Em caso de desistência, serão chamados os candidatos constantes da classificação final, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 40. A convocação será feita por meio de comunicado oficial publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (<http://www.saude.sc.gov.br/>) e por e-mail enviado para o endereço constante no requerimento de inscrição.

Art. 41. O candidato subsequente convocado terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis**, contadas a partir da hora do comunicado por endereço eletrônico para efetivar sua matrícula. Caso não a faça dentro do prazo estabelecido, novo candidato será convocado, seguindo-se a ordem de classificação, tendo este o prazo anteriormente citado para efetivar sua matrícula.

Art. 42. As chamadas de candidatos subsequentes poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após o início do curso, conforme Resolução CNRMS nº 03/04/2012, observando-se rigorosamente a classificação.

Art. 43. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no requerimento de inscrição e não comunicadas.

Art. 44. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Multiprofissional no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades dos PRMS, (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

Art. 45. O início das atividades da Residência Multiprofissional se dará no dia 02/03/2020.

CAPÍTULO VI DA BOLSA E DO PERFIL DO EGRESSO

Seção I Da bolsa

Art. 46. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) no valor de R\$ **3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Seção II Do perfil do egresso

Art. 47. O perfil dos egressos dos Programas de Residências Multiprofissionais de que trata esse edital é apresentado por categoria profissional.



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO E NEUROCIRÚRGICO

Categoria profissional - Perfil do egresso

Enfermagem

Em sua área específica de formação e atuação, o enfermeiro residente egresso no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico deverá ser capaz de: - Compreender os processos relacionados aos pacientes neurológicos e neurocirúrgicos e suas especificidades; - Organizar, relacionar e interpretar dados e informações para o planejamento de propostas de intervenção eficazes e baseadas em evidências; - Atuar em equipe multiprofissional, traçando planos de ação específicos e em conjunto com os demais profissionais envolvidos para garantir o cuidado integral ao paciente neurológico e neurocirúrgico; - Considerar aspectos da realidade local, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural; - Desenvolver o senso crítico e discernimento para a busca constante de novas informações e construção de argumentação consistente com os demais profissionais envolvidos no cuidado ao paciente neurológico e neurocirúrgico .

Fisioterapia

Em sua área específica de formação e atuação, o fisioterapeuta residente egresso no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico, deverá ser capaz de: - Compreender os processos relacionados aos pacientes neurológicos e neurocirúrgicos e suas especificidades; - Organizar, relacionar e interpretar dados e informações para o planejamento de propostas de intervenção eficazes e baseadas em evidências; - Atuar em equipe multiprofissional, traçando planos de ação específicos e em conjunto com os demais profissionais envolvidos para garantir o cuidado integral ao paciente neurológico e neurocirúrgico; - Considerar aspectos da realidade local, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural; - Desenvolver o senso crítico e discernimento para a busca constante de novas informações e construção de argumentação consistente com os demais profissionais envolvidos no cuidado ao paciente neurológico e neurocirúrgico.

Nutrição

Em sua área específica de formação e atuação, o Nutricionista residente egresso no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico estará apto a: - Organizar, relacionar e interpretar dados e informações para o planejamento de propostas de intervenção aos pacientes neurológicos e neurocirúrgicos internados; - Desenvolver o processo de trabalho em saúde fundamentado nos princípios e diretrizes do SUS; - Desenvolver o senso crítico e discernimento para a busca constante de novas informações e construção de argumentação consistente; - Desenvolver a prática clínica nutricional, alicerçada na concepção da Atenção Especializada de cuidados para doenças neurológicas; - Atuar em equipe multiprofissional, traçando planos de ação baseados na realidade local, respeitando competência técnica e postura ética.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL



Categoria profissional - Perfil do egresso

Odontologia

Profissional habilitado para: - Interagir e atuar em equipes multiprofissionais em saúde, contribuindo para o atendimento integral do paciente. - Desenvolver habilidades técnicas relacionadas ao atendimento em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (diagnósticas, cirúrgicas e de preservação), planejamento e gestão em saúde. - Promover a pesquisa científica e desenvolvimento de novas técnicas em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. - Atender a demanda social que necessita de atendimento especializado nesta área. - Atender à solicitação da classe odontológica, que precisa ausentar-se do nosso Estado, em busca de formação, no âmbito de pós-graduação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo simplificado, serão publicados no site www.saude.sc.gov.br

Art. 49. As mudanças de endereço deverão ser comunicadas no e-mail residenciamultiprofissional@saude.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço.

Art. 50. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos termos aditivos, comunicados e em outros avisos pertinentes a este processo seletivo que, porventura, venham a ser divulgados.

Art. 51. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e resoluções complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Art. 52. A matrícula estará garantida para os candidatos, por ordem de classificação, para as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsa garantida.

Art. 53. O candidato, ao fazer a sua inscrição neste processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Multiprofissional, em todas as áreas, será realizada em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

Art. 54. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer etapa do processo seletivo, ou em qualquer época, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado final desse processo seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 55. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 30 (trinta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2020.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina



ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Residência Multiprofissional Hospital Governador Celso Ramos Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU /HGCR			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
Programa/ área de conhecimento			
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL HGCR			
ODONTOLOGIA ()			
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO E NEUROCIRÚRGICO			
FISIOTERAPIA ()		NUTRIÇÃO ()	
ENFERMAGEM ()			
Nome:			
Naturalidade:		Data Nascimento:	
Filiação:			
Nº RG: Data Emissão:	Nº CPF:	Nº Registro Profissional:	
Título de Eleitor:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: UF:	
Estado Civil:			Nº Dependentes:
Cônjuge:			
E-mail:			
Telefones: Celular: ()		/ Residencial: ()	



ASSINATURA: _____

FLORIANÓPOLOIS/SC ____ / ____ /2020

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

Nome _____ completo _____ do
candidato: _____

Programa de Residência Multiprofissional em:

- () CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
() CUIDADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO E NEUROCIRÚRGICO

Categoria Profissional:

- () Enfermagem () Fisioterapia () Nutrição () Odontologia

Assunto: _____

INSTRUÇÕES:

A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser realizada presencialmente ou por procuração nos dias 18/02/2020 e 19/02/2020.

Cada recurso deverá conter a identificação do candidato e formulário com o questionamento e justificativa. Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Florianópolis, ____ de ____ de 2020.

Questionamento:

Justificativa:



Referências Bibliográficas (somente livros, resoluções ministeriais e portarias e imprensa oficial):

Assinatura do Requerente:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA E AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

SISTEMA ÚNICODESAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Único de Saúde: Políticas Públicas e Redes de Atenção em Saúde. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes. Pactuação em saúde. Política Nacional de Humanização. Modelos de atenção em saúde. Gestão de serviços de saúde. Planejamento e organização de serviços de saúde. Vigilância em Saúde. Biossegurança. Epidemiologia. Educação e comunicação em saúde.

REFERÊNCIAS

1. BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21. 11. ed. rev. e atual. Petrópolis: Vozes, 2009.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, livro 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
3. BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf



6. OPAS - Organização Panamericana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2º Edição, OPAS,2011
7. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet [online], p. 11-31, 2011. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_1.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1583-6
9. BRASIL. Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acessado em 07 de outubro de 2018
10. BRASIL. Lei No. 8142/90, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm Acessado em 07 de outubro de 2018

EIXO TEMÁTICO DOS PROGRAMAS

CUIDADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO E NEUROCIRÚRGICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema nervoso central e periférico. Propedêutica Neurológica. Fisiopatologia das principais doenças neurológicas encontradas no ambiente hospitalar. Exames Neurodiagnósticos. Aspectos multiprofissionais no cuidado ao paciente neurológico e neurocirúrgico. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS

1. LUNDY-EKMAN L. Neurociência: Fundamentos para reabilitação. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2000.
2. DANGELO, J. G.; FATTINI, C. C. Anatomia sistêmica e segmentar. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p.
4. PORTARIA Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/PRT0665_12_04_2012.html
5. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>
6. PORTARIA Nº 1.161, DE 07 DE JULHO DE 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1161_07_07_2005.html
7. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, Disponível em: <http://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

8. Ministério da Saúde. Portaria no 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo I: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>
9. ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2016-2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3074175/PNPCIRAS+2016-2020/f3eb5d51-616c-49fa-8003-0dcb8604e7d9>

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Traumas bucomaxilofaciais. Patologias bucomaxilofaciais. Doenças da articulação temporomandibular. Cirurgia ortognática. Reconstruções maxilofaciais.

REFERÊNCIAS

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 3a ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
2. DOMINGUES, A. M.; GIL, J. N.; CLAUS, J. D.P. Cistos Odontogênicos intra-ósseos. 1 ed. São Paulo: Santos, 2007.
3. ELLIS, E.III; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 ed. São Paulo: Santos, 2006.
4. FONSECA, R.J.; BARBER, H.D.; POWERS, M.P.; et al. Oral and Maxillofacial Trauma. 4 ed. Editora: WB Saunders Company. 2015. GIL, J.N.; GIL, L. F. Cirurgia do terceiro molar impactado. 1 ed. São Paulo: Santos, 2012.
5. GIL, J. N.; CLAUS, J. D. P. Estética Facial. 1 ed. São Paulo: Santos, 2009.
6. HUPP, J.R.; ELLIS, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
7. MALAMED, S. F. Manual de anestesia local. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
8. MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; et al. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 3 ed., São Paulo: Santos, 2016.
9. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; et al. Patologia Oral e Maxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos. Cuidados críticos de enfermagem em terapia intensiva adulto. Assistência de enfermagem na sepse. Assistência de enfermagem ao paciente vítima de trauma. Assistência de enfermagem ao paciente



cirúrgico. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Atendimento a múltiplas vítimas. Terapia intensiva neurológica, traumatológica, cirúrgica e clínica. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei no 7.498/86, de 25 de junho de 1986, e suas atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
2. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei no 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.095, de 24 de setembro de 2013. www.saude.gov.br/segurancadopaciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdfBRASIL>.
4. Ministério da Saúde. Portaria no 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo I: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>
5. Ministério da Saúde. Portaria no 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo II: Protocolo de Identificação do paciente. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html
6. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei no 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.
7. CONSELHO Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: 2007.
8. PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008, Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html
9. Hudak CM, Gallo BM. cuidados intensivos de enfermagem, Rio de Janeiro: Guanabara koogan,1997.
10. POTTER, P; Perry, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
11. Hinkler, Janice L.; Cheever, Kerry H.; Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Tradução: Voeux, Patrícia L. et al. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I eII.
12. TANNURE, M.C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2010.
13. VIANA, Renata A. P. P. Sepsis, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença / Renata Andréa Pietro Pereira Viana, Flávia Ribeiro Machado, Juliana Lubarino Amorim de Souza. – São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em:



<http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-coren-ilas.pdf>.

14. Guareschi, A. P. D. F.; Carvalho, L. V. B.; Salati, M. I. Medicamentos em Enfermagem, Farmacologia e Administração. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

15. TANNURE, Meire Chucre Pinheiro, Ana Maria. Semiologia Bases Clínicas para o Processo de Enfermagem., 1 ed. 2017. Editora Guanabara Koogan.

16. Tobase, L.; Tomazini, E. A. S. Urgências e Emergências em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

17. PORTARIA Nº 1.161, DE 07 DE JULHO DE 2005, Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2005/prt1161_07_07_2005.html.

18. Portaria SAS nº 756 de 27/12/2005, Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-756-2005_192840.html

19. Manual de rotinas para atenção ao AVC, Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf.

20. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, Disponível em: <http://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional. Humanização. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema nervoso central e periférico e do sistema cardiorrespiratório. Fisiopatologia das doenças neurológicas. Avaliação, diagnóstico funcional, métodos, técnicas e recursos fisioterapêuticos na atenção à saúde e nos distúrbios e afecções neurológicas no adulto e no idoso, no ambiente hospitalar. Via aérea artificial. Oxigenoterapia. Interpretação de exames complementares. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Monitorização do paciente neurocrítico.

REFERÊNCIAS

1. COFFITO/2013. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 (D.O.U. nº147, Seção 1 de 01/08/2013). Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346>
2. LUNDY-EKMAN L. Neurociência: Fundamentos para reabilitação. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2000.
3. CARR J.; SHEPHERD R. Reabilitação Neurológica: Otimizando o Desempenho Motor. Barueri-SP: Manole, 2008.
4. UMPHRED, D A. Fisioterapia Neurológica. 4 ed., São Paulo: Editora Manole Ltda, 2004.
5. O'SULLIVAN, S B.; SCHIMITZ, T J. Fisioterapia –Avaliação e tratamento. 4 ed., São Paulo: Editora Manole Ltda., 2004.
6. KISNER, C; COLBY, L.A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e técnicas. 6. ed. Editora Manole, 2015.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da



- pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 72p.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 132p.
 9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – 2. ed – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 68 p.
 10. Forum de Diretrizes de Ventilação Mecânica 1. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. São Paulo: AMIB; 2013.
 11. III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia. 2007; volume 33 (supl 2): s51-s150.
 12. SARMENTO, G.J.V. et al. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. 4ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2016.
 13. SARMENTO, G.J.V. et al. Princípios e práticas de ventilação mecânica. 2ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2013.

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional. Triagem e avaliação nutricional. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia no paciente adulto e idoso. Dietas hospitalares. Terapia nutricional oral. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças neurológicas, neurocirurgias, traumas e na Unidade de Terapia Intensiva. Desnutrição: fisiopatologia, alterações metabólicas, consequências e terapia nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório.

1. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm
2. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed., São Paulo: Manole. 2014.
3. MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª ed., São Paulo: Roca. 2013.
4. TOLEDO, D.; Castro, M. Terapia Nutricional em UTI. 1ª ed., Rubio. 2015.
5. VITOLLO, M.R. Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. 2ª ed., Rubio. 2014.
6. WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu, 4ª ed. 2017.



ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anestesiologia e sedação, avaliação pré-operatório, conduta em pacientes especiais, terapêutica medicamentosa, cirurgias dento-alveolares e de tecidos moles, implantodontia, reconstruções alveolares para implantodontia, traumas bucomaxilofaciais, patologias bucomaxilofaciais, doenças da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, reconstruções maxilofaciais.

REFERÊNCIAS:

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 3a ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
2. DOMINGUES, A. M.; GIL, J. N.; CLAUS, J. D.P. Cistos Odontogênicos intra-ósseos. 1 ed. São Paulo: Santos, 2007.
3. ELLIS, E.III; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 ed. São Paulo: Santos, 2006.
4. FONSECA, R.J.; BARBER, H.D.; POWERS, M.P.; et al. Oral and Maxillofacial Trauma. 4 ed. Editora: WB Saunders Company. 2015. GIL, J.N.; GIL, L. F. Cirurgia do terceiro molar impactado. 1 ed. São Paulo: Santos, 2012.
5. GIL, J. N.; CLAUS, J. D. P. Estética Facial. 1 ed. São Paulo: Santos, 2009.
6. HUPP, J.R.; ELLIS,E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
7. MALAMED, S. F. Manual de anestesia local. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
8. MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; et al. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 3 ed., São Paulo: Santos, 2016.
9. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; et al. Patologia Oral e Maxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.